

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, A SER PAGO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Wilson Sousa de Carvalho, residente e domiciliado na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: MARCOS ROCHA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.516/0001-20, com sede na Av. Valdecir Rodrigues de Albuquerque, 1355, bairro Baixa Verde, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, através de seu representante legal, que abaixo assina, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL,** de acordo com os preceitos de Direito Público, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, mediante as condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de vigência do CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, A SER PAGO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO,** por 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, até conclusão de novo procedimento licitatório.

ROTA 01 - TURNO MANHÃ: QUIXABA - BAIXÃO DE EUZÉBIO – BAI0 I – UNIDADE ESCOLAR ESTELITA GUERRA DE MACÊDO(BAIO). IDA E VOLTA. TOTAL DE KM ESTIMADO: 50 KM IDA E VOLTA.

ROTA 02 - TURNO TARDE: QUIXABA – BAIXÃO DE EUZÉBIO – BAI0 I - UNIDADE ESCOLAR ESTELITA GUERRA DE MACÊDO. TOTAL DE KM ESTIMADO: 50 KM IDA E VOLTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual justifica-se pelo fato de que até o presente momento não ter sido finalizado o Processo Licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, uma vez que os processos licitatórios realizados até o presente momento foram declarados desertos ou fracassados;

Sendo assim, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, no tocante à administração fornecer o devido e regular transporte escolar público aos alunos da rede municipal de ensino e;

Em atenção ao princípio da administração pública da finalidade e impessoalidade, onde o agente público deve exercer seu cargo visando ao interesse público e não ao interesse pessoal ou de outrem, e, ainda, ao princípio da eficiência, onde se impõe a todo agente

Manoel Rodolfo de Sousa



público para que realize com presteza, perfeição e rendimento funcional, é imprescindível que a função administrativa não deve ser desempenhada apenas com legalidade, pois precisa atingir resultados positivos para serviços e, antes de tudo prestar satisfatório atendimento das necessidades da coletividade;

Em razão da administração observar, primar e respeitar o direcionamento das atividades e dos serviços públicos à efetividade do bem comum em atender os alunos da rede municipal de ensino, com imparcialidade, neutralidade e transparência, participação e aproximação dos deveres públicos da população, desburocratizando os trâmites e buscando a qualidade das prestações de serviços;

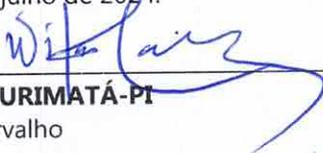
Em razão do presente contratado vigor apenas pelo período estritamente necessário à realização de um novo certame, a fim de legalizar a contratação do transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

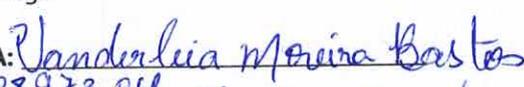
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

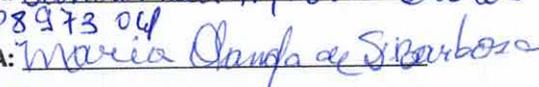
E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Curimatá - PI, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE: 
O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
Wilson Sousa de Carvalho

CONTRATADA: 
MARCOS ROCHA DE SOUSA
CNPJ/MF sob o nº 28.037.516/0001-20
Representante legal

TESTEMUNHA: 
CPF 958.108973-04

TESTEMUNHA: 
CPF 347.579.023-87